EDUCAR A SORRIR — ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E APOIO À FAMÍLIA

Anúncio (extracto) n.º 3474/2007

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Lisboa a cargo de Marta Chalaça, em 16 de Fevereiro de 2007, exarada a fls. 70 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 143-A, uma associação cultural, por tempo indeterminado, sem fins lucrativos e de natureza privada, denominada Educar a Sorrir — Associação de Solidariedade e Apoio à Família, com sede em Lisboa, na Rua do Abade de Faria, 20, rés-do-chão, direito, freguesia do Alto do Pina.

A Associação tem por fins a implementação e desenvolvimento de actividades lúdicas e pedagógicas, bem como a organização e realização de eventos e convívios, para crianças em idade escolar.

A proposta de admissão de associados deve ser apresentada por escrito à direcção, sendo subscrita pelo interessado e por um associado fundador.

Constarão de regulamento interno os direitos e obrigações dos associados, bem como as condições para a sua admissão, saída e exclusão.

Conferido, está conforme o original, não havendo nada que restrinja, omita, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

21 de Fevereiro de 2007. — A Notária, *Maria Marta de Matos Ferreira Chalaça das Neves.*

3000226180

F. J. L. FIGUEIRA, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 3475/2007

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 01220/020522; identificação de pessoa colectiva n.º 506013618.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Está conforme o original.

30 de Junho de 2003. — O Ajudante, *José Luís Ribeiro Figueiredo Dias.*

2001488289

FARMÁCIA MALDONADO, L.DA

Anúncio n.º 3476/2007

Conservatória do Registo Predial de Chaves. Matrícula n.º 1373; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/060504.

Certifico que entre Judite Gonçalves Maldonado, casada com Jorge Manuel Alves Maldonado na comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Morgade, deste concelho, e residente na Avenida da Trindade, 25, em Chaves, com o número de identificação fiscal 176911006, titular do bilhete de identidade n.º 2995442, emitido em 19 de Outubro de 2001, pelos Serviços de Identificação Civil de Vila Real, e Pedro Luís Gonçalves Cortinhas, solteiro, maior, natural da dita freguesia de Morgade e residente na dita Avenida da Trindade, 25, com o número de identificação fiscal 213616238, titular do bilhete de identidade n.º 10562057, emitido em 13 de Novembro de 2000, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, que se rege nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Farmácia Maldonado, L.da

2 — A sua sede é na Avenida da Trindade, 27, freguesia de Santa Cruz, Trindade, concelho de Chaves.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade é o comércio a retalho de produtos farmacêuticos (farmácia).

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 20 000, dividido em duas quotas, uma no valor nominal de € 10 020, pertencente à sócia Judite Gonçalves Maldonado, e outra no valor nominal de € 9980, pertencente ao sócio Pedro Luís Gonçalves Cortinhas.

Artigo 4.º

1 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de € 40 000, na proporção das respectivas quotas.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições que forem fixados em assembleia geral.

Artigo 5.º

1 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

2 — É atribuído à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência em qualquer cessão onerosa.

Artigo 6.º

1 — A administração e representação da sociedade fica a cargo de um ou mais gerentes designados em assembleia geral.

2 — A gerência será remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

3 — A gerência da sociedade cabe aos sócios Judite Gonçalves Maldonado e Pedro Luís Gonçalves Cortinhas, desde já nomeados gerentes.

4 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

Artigo 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar as quotas nos seguintes casos:

a) Por acordo entre a sociedade e o titular da quota;

b) Quando a quota tiver sido objecto de arresto, penhora ou qualquer outra forma de apreensão judicial e o sócio não promover a sua desoneração nos termos da lei;

c) Por insolvência, falência, interdição ou inabilitação;

d) Quando alguns dos sócios faleça sem deixar herdeiros legitimários;

e) Quando, em virtude de partilha realizada em consequência de divórcio ou separação de bens, não seja a quota adjudicada ao respectivo sócio.

2 — A amortização deverá ser decidida por deliberação dos sócios no prazo de 90 dias a contar da data em que algum ou alguns dos gerentes da sociedade tiver conhecimento do facto que a possibilite, tornando-se eficaz mediante comunicação dirigida ao sócio por ela afectado por carta registada.

3 — A contrapartida da amortização será a resultante do último balanço aprovado, sendo o pagamento feito em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas, e terão o seu início 90 dias após a decisão da amortização.

4 — A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo, porém, os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução no capital ou o aumento do valor das restantes quotas ou ainda a criação de uma ou mais quotas para alienação a qualquer sócio ou sócios ou a terceiro.

Artigo 8.º

A sociedade poderá excluir qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Quando o sócio ou sócios tiverem sido excluídos da gerência com causa justa;

b) Quando o sócio ou sócios tiverem conduta criminosa contra a sociedade ou contra outro sócio no âmbito da actividade empresarial da empresa.

A contrapartida a pagar ao sócio excluído será igual ao valor nominal da respectiva quota.

Artigo 9.º

A sociedade poderá adquirir participações sociais em sociedades com objecto social igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

6 de Maio de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes da Costa Machado de Moura.*

2005354490

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Rectificação n.º 787/2007

Certifico que, a fundação denominada Fundação para o Desenvolvimento do Instituto Politécnico de Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva P 506942694, com sede na Estrada de Benfica,

529, em Lisboa, com uma dotação inicial de € 250 000 em dinheiro, tendo por objecto a promoção do desenvolvimento e inovação na área das ciências, tecnologias, da gestão, da educação, das artes e da cultura, com base nos saberes residentes nas escolas do Instituto Politécnico de Lisboa, na perspectiva do seu contributo para um crescimento institucional adequado ao Instituto, bem como para o bem-estar social, designadamente da sua região envolvente, constituída por escritura de 7 de Junho de 2006, com início na fl. 8 do livro de notas n.º 21-A do cartório notarial a cargo de António José Alves Soares, foi instituída pelo Instituto Politécnico de Lisboa e não pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa, como por lapso foi mencionado aquando da publicação da sua constituição no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 6 de Setembro de 2006, sob o anúncio com o registo n.º 3000208541.

13 de Fevereiro de 2007. — A Técnica Notarial, com competência delegada, *Isabel Silveira da Fonseca Cepeda.*

2611018362

LED — ASSOCIAÇÃO LIBERDADE NA ERA DIGITAL

Anúncio (extracto) n.º 3477/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 30 de Março de 2007, lavrada de fl. 32 a fl. 33 v.º do livro de notas para escrituras diversas com o n.º 1 do cartório notarial a cargo de Alexandre Gonçalo Oliveira Perdigão, em Lisboa, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação sem fins lucrativos denominada LED — Associação Liberdade na Era Digital, com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 290, 7.º, freguesia do Bonfim, concelho do Porto, tendo por finalidades a defesa dos direitos, liberdades e garantias dos indivíduos na sociedade da informação e a promoção da partilha e divulgação dos recursos desta mesma sociedade pelos cidadãos, buscando a intervenção pública em todas as questões que possam enquadrar-se naqueles objectivos.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Podem solicitar a adesão à Associação, por requerimento dirigido à direcção, todas as pessoas singulares, nacionais ou estrangeiras, de idade igual ou superior a 18 anos, que se identifiquem com as suas finalidades.

Os associados poderão ser excluídos por decisão da assembleia geral, mediante proposta da direcção ou de um conjunto de associados em número superior à raiz quadrada do total de membros com direito de voto e nunca inferior a quatro, com fundamento no afastamento dos objectivos estatutários ou por porem em causa o bom nome e os interesses da Associação.

Está conforme o original.

30 de Março de 2007. — O Notário, *Alexandre Gonçalo Oliveira Perdigão.*

2611018582

PARTE L

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aviso n.º 10 608/2007

Procedimento concursal para recrutamento do titular do cargo de chefe de divisão de Nomenclatura e Gestão Pautal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

1 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) pretende proceder ao provimento do cargo de chefe de divisão de Nomenclatura e Gestão Pautal, através do correspondente procedimento concursal.

2 — Área de actuação — para além do estabelecido no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, compete-lhe a direcção, coordenação e controlo da actividade e funcionamento da Divisão de Nomenclatura e Gestão Pautal, à qual, de acordo com o disposto no n.º 1.1 do despacho n.º 7624/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 24 de Abril de 2007, cabem as atribuições constantes das alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 349/2007, de 30 de Março.

3 — Requisitos formais de provimento — são requisitos de provimento:

a) Ser funcionário licenciado com pelo menos quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

4 — Perfil exigido — os candidatos deverão possuir:

a) Licenciatura numa das seguintes áreas: Direito, Gestão de Empresas e Economia;

b) Conhecimento profundo das matérias de âmbito aduaneiro e tributário, com especial relevância na área de actuação do cargo;

c) Experiência no desempenho de funções técnicas na área de actuação do cargo, designadamente na implementação, desenvolvimento, aperfeiçoamento, difusão e actualização das pautas de serviço;

d) Experiência no exercício de funções de coordenação ou de chefia de serviços ou núcleos ou de cargos dirigentes;

e) Capacidade de gestão e motivação de equipas, bem como para promover o trabalho em equipa.

5 — Composição do júri — é a seguinte a composição do júri:

Presidente — Licenciada Anabela Ferreira Pimentel Alves Carvalho, directora de serviços de Tributação Aduaneira.

Vogais:

Licenciado Carlos Alberto da Silva Martins, chefe de divisão de Recrutamento e Selecção da Direcção-Geral dos Impostos.

Licenciado José António Dantas Saraiva, assistente convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo licenciado António Manuel Melo Gonçalves, director de serviços dos Impostos sobre os Veículos Automóveis e o Valor Acrescentado.

6 — Métodos de selecção — são utilizados os seguintes métodos de selecção: avaliação curricular e entrevista pública.

7 — Prazo de candidatura — o prazo para a apresentação da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt).

7.1 — A disponibilização na BEP será feita no dia da publicação do presente aviso no *Diário da República* ou no 1.º dia útil imediato.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente, caso em que deverá ser acompanhado de um duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, 1149-006 Lisboa.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do interessado (nome, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;

b) Habilitações académicas;

c) Situação profissional, com indicação da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, do qual constem, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação da sua competência técnica e aptidão, os seguintes: habilitações académicas e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração,